



## Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022  
Areado, 02 de maio de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 485

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 1947, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei nº 606, de 31 de março de 2008, que “**Institui as Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Município de Areado, Estado de Minas Gerais**”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** A presente Lei dispõe sobre o detalhamento da divisão da carga horária da jornada de trabalho semanal do Especialista em Educação Básica, passando a alínea “c” do inciso II do artigo 20 da [Lei nº 606, de 31 de março de 2008](#) a vigorar com a seguinte redação: “Art. 20. ... (...) II - ... (...) c) Especialista em Educação Básica, cumpridas da seguinte forma: 1. 22 horas e 30 minutos, no turno, de efetivo atendimento a professores e alunos da unidade de ensino; 2. 6 horas e 30 minutos de preparação de recursos para auxiliar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; 3. 1 hora de Módulo II (reunião pedagógica).” (NR) **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

#### LEI Nº 1948, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 545.084,47 (quinhentos e quarenta e cinco mil oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias: Superávit Financeiro 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 15.451.0501 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.006 – OBRAS GERAIS – ZONA URBANA 2.709.00 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos Valor: R\$ 45.084,47 (quarenta e cinco mil oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Tendência de Excesso de Arrecadação 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 15.451.0501 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.006 – OBRAS GERAIS – ZONA URBANA 1.701.99 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o artigo 43, § 1º, incisos I e II da [Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964](#), por respectivamente, Superávit Financeiro e Tendência de Excesso de Arrecadação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 30 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

#### LEI Nº 1949, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “**Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências**”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da [Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “**LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024**”

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária | Projeto/Atividade | Finalidade | Valor |
|----------------|----------------------------------|-------------------|------------|-------|
| 02.08.01       | Secretaria Municipal de Obras    |                   |            |       |



## Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022  
Areado, 02 de maio de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 485

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária | Projeto/Atividade                  | Finalidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor          |
|----------------|----------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
|                |                                  | 1.006 – Obras Gerais – Zona Urbana | Transferência de Convênio de Saída nº 1301000598/2023/SEINFRA para o Município de Areado com a finalidade de “Obras Gerais – Zona Urbana” onde será realizada a Pavimentação Asfáltica em CBUQ no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) + Contrapartida no Valor Total de R\$ 45.084,47 (quarenta e cinco mil oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) = TOTAL GERAL DE R\$ 545.084,47 (quinhentos e quarenta e cinco mil oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). | R\$ 545.084,47 |

“ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de abril de 2024.  
DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria  
Secretário-Geral

### LEI Nº 1950, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “ 02 - Poder Executivo 08 - Secretaria Municipal de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente Funcional Econômica Especificação 2024 15.451.0501.1.006 4490.51.00 Obras e Instalações 545.084,47 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 08 - Secretaria Municipal de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 15.451.0501.1.006 – Obras Gerais - Zona Urbana 2024 545.084,47 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

### LEI Nº 1951, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária: Tendência de Excesso de Arrecadação 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 15.451.0501 – 4490.52.00 – AQUISIÇÃO DE BENS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.002 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 1.700.99 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres Da União Valor: R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da [Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964](#), por Tendência de Excesso de Arrecadação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 30 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

### LEI Nº 1952, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da [Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024



## Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022  
Areado, 02 de maio de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 485

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária | Projeto/Atividade                                                    | Finalidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Valor          |
|----------------|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 02.08.01       | Secretaria de Obras              |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |
|                |                                  | 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente | Transferência de Convênio/ Mapa Nº 942057/2023/TRANSFERGOV (Ministério da Agricultura e Pecuária) para o Município de Areado com a finalidade de "Aquisição de Máquinas e Equipamentos" onde será adquirido 01 Rolo Compactador zero km no valor total de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais). | R\$ 382.000,00 |

" (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 30 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

### LEI Nº 1953, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025".** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: " 02 – Poder Executivo 08 – Secretaria de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente Funcional Econômica Especificação 2024 15.451.0501.1.002 4490.52.00 Equipamentos Material Permanente 382.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 – Poder Executivo 08 – Secretaria de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 15.451.0501.1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente 2024 382.000,00 " (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 30 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

### LEI Nº 1954, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária: Tendência de Excesso de Arrecadação 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 20.606.0710 – 4490.52.00 – AQUISIÇÃO DE BENS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.002 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 1.700.99 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres Da União Valor: R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da [Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964](#), por Tendência de Excesso de Arrecadação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 30 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

### LEI Nº 1955, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que "Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências".** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da [Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: "LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024



## Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022  
Areado, 02 de maio de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 485

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária | Projeto/Atividade                                                    | Finalidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor          |
|----------------|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 02.08.01       | Secretaria de Obras              |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |
|                |                                  | 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente | Transferência de Convênio Nº 947463/2023/TRANSFEREGOV (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional) para o Município de Areado com a finalidade de "Aquisição de Máquinas e Equipamentos" onde será adquirido 01 Caminhão Basculante zero km, 01 Trator Agrícola zero km e 01 Retroescavadeira zero km no valor total de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais). | R\$ 955.000,00 |

" (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 30 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

### LEI Nº 1956, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025".** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: " 02 – Poder Executivo 08 – Secretaria de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente Funcional Econômica Especificação 2024 20.606.0710.1.002 4490.52.00 Equipamentos Material Permanente 955.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 – Poder Executivo 08 – Secretaria de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 20.606.0710.1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente 2024 955.000,00"(AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 30 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

### LEI Nº 1957, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 78.682,50 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária: Tendência de Excesso de Arrecadação 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.122.0052 – 4490.52.00 – AQUISIÇÃO DE BENS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.002 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 1.701.99 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Valor: R\$ 78.682,50 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da [Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964](#), por Tendência de Excesso de Arrecadação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 30 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

### LEI Nº 1958, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que "Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências".** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da [Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do



## Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022  
Areado, 02 de maio de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 485

Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: **“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024”**

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária | Projeto/Atividade                                                    | Finalidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Valor         |
|----------------|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 02.07.01       | Secretaria de Ação Social        |                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |
|                |                                  | 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente | Transferência de Convênio de Saída Nº 1491000078/2024/SEGOV para o Município de Areado com a finalidade de “Aquisição de Máquinas e Equipamentos” onde será adquirido 01 Veículo Automóvel serviço transporte de passageiro, 5 lugares, 4 portas, zero km no valor total de R\$ 78.682,50 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). | R\$ 78.682,50 |

“ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 30 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

### **LEI Nº 1959, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “ 02 – Poder Executivo 07 – Secretaria de Ação Social 01 – Ação Social Funcional Econômica Especificação 2024 08.122.0052.1.002 4490.52.00 Equipamentos Material Permanente 78.682,50 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 – Poder Executivo 07 – Secretaria de Ação Social 01 – Ação Social 08.122.0052 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente 2024 78.682,50 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 30 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

### **LEI Nº 1960, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

**Autoriza abertura de crédito adicional especial.** O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 45.698,79 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.0472 – 3390.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA 2.148 – INCENTIVO ÀS PRÁTICAS CULTURAIS DECORRENTES DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO 2.715.00 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 5º - Audiovisual Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.0472 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 2.148 – INCENTIVO ÀS PRÁTICAS CULTURAIS DECORRENTES DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO 2.715.00 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 5º - Audiovisual Valor: R\$ 16.878,52 (Dezesseis mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.0472 – 3390.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTICAS E OUTRAS 2.148 – INCENTIVO ÀS PRÁTICAS CULTURAIS DECORRENTES DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO 2.716.00 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 8º - Demais setores da Cultura Valor: R\$ 13.820,27 (treze mil oitocentos e vinte reais e vinte e sete centavos). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional especial, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I, da [Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964](#), por Superávit Financeiro. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral





## Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022  
Areado, 02 de maio de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 485

### LEI Nº 1961, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da [Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária          | Projeto/Atividade                                                                | Finalidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor         |
|----------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 02.09.01       | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |               |
|                |                                           | 2.148 – Incentivo às práticas culturais decorrentes da Lei Federal Paulo Gustavo | O crédito destina-se à execução local e descentralizada das ações emergenciais de apoio ao setor cultural, estabelecidas e tipificadas na Lei Complementar nº195 de 08 de julho de 2022. O valor total do repasse é de R\$ 45.698,79 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), já depositados em duas contas da Agência do Banco do Brasil, conta corrente 21456-6 e com o valor de R\$ 13.820,27 (treze mil oitocentos e vinte reais e vinte e sete centavos), e a conta corrente 21455-8 com R\$ 31.878,52 (trinta e um mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), proveniente de superávit financeiro/recurso remanescente. | R\$ 45.698,79 |

“ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de abril de 2024.  
DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

### LEI Nº 1962, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “ 02 - Poder Executivo 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 01 – Cultura Funcional Econômica Especificação 2024 13.392.0472.2.148 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 15.000,00 13.392.0472.2.148 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16.878,52 13.392.0472.2.148 3390.31.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. 13.820,27 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 01 – Cultura 13.392.0472.2.148 – Incentivo às Práticas Culturais decorrentes da Lei Federal Paulo Gustavo 2024 45.698,79 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

### LEI Nº 1963, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.0472 – 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIRO



## Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022  
Areado, 02 de maio de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 485

PESSOA JURÍDICA 2.130 – INCENTIVO ÀS PRÁTICAS CULTURAIS DECORRENTES DA LEI FEDERAL ALDIR BLANC 1.719.00 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional especial, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da [Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964](#), por Excesso de Arrecadação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

### LEI Nº 1964, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da [Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária          | Projeto/Atividade                                                              | Finalidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor         |
|----------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 02.09.01       | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |
|                |                                           | 2.130 – Incentivo às práticas culturais decorrentes da Lei Federal Aldir Blanc | O crédito destina-se à execução local e descentralizada das ações emergenciais de apoio ao setor cultural, estabelecidas e tipificadas na Lei Federal Aldir Blanc. O valor total do repasse/recebido no corrente exercício é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já depositado em conta da Agência do Banco do Brasil, conta corrente 21.776-X, proveniente de excesso de arrecadação, conforme extrato em anexo. | R\$ 50.000,00 |

“(AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

### LEI Nº 1965, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “02 - Poder Executivo 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 01 – Cultura Funcional Econômica Especificação 2024 13.392.0472.2.130 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 50.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 01 – Cultura 13.392.0472.2.130 – Incentivo às Práticas Culturais decorrentes da Lei Federal Aldir Blanc 2024 50.000,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 30 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

### LEI Nº 1966, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor



## Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022  
Areado, 02 de maio de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 485

de R\$ 75.264,41 setenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.0472 – 3390.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA 2.130 – INCENTIVO ÀS PRÁTICAS CULTURAIS DECORRENTES DA LEI FEDERAL ALDIR BLANC 1.719.00 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 Valor: R\$ 55.264,41 (Cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos). 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.0472 – 3390.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 2.130 – INCENTIVO ÀS PRÁTICAS CULTURAIS DECORRENTES DA LEI FEDERAL ALDIR BLANC 1.719.00 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da [Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964](#), por Excesso de Arrecadação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 30 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

### LEI Nº 1967, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da [Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária          | Projeto/Atividade                                                              | Finalidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Valor         |
|----------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 02.09.01       | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo |                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |
|                |                                           | 2.130 – Incentivo às práticas culturais decorrentes da Lei Federal Aldir Blanc | O crédito destina-se à execução local e descentralizada das ações emergenciais de apoio ao setor cultural, estabelecidas e tipificadas na Lei Federal Aldir Blanc. O valor total do repasse/ recebido no corrente exercício é de R\$ 75.264,41 (setenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), já depositado em conta da Agência do Banco do Brasil, conta corrente 21.776-X, proveniente de excesso de arrecadação, conforme extrato em anexo. | R\$ 75.264,41 |

“ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

### LEI Nº 1968, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “ 02 - Poder Executivo 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 01 – Cultura Funcional Econômica Especificação 2024 13.392.0472.2.130 3390.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física 55.264,41 13.392.0472.2.130 3390.31.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. 20.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 09 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 01 – Cultura 13.392.0472.2.130 – Incentivo às Práticas Culturais decorrentes da Lei





## Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022  
Areado, 02 de maio de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 485

Federal Aldir Blanc 2024 75.264,41 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 30 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Areado - Extrato de Ata de Registro de Preço** - Processo nº 026/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, **Ata de Reg. Preço nº 202/2024**. Contratado(a): VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., CNPJ nº 00.292.081/0001-40 Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos (Classe II-A e II-B) em Aterro Sanitário. Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 996.000,00 (Novecentos e noventa e seis mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano. Data da Ass.: 16/04/2024. Ass. por Douglas Ávila Moreira - Prefeito.

Prefeitura Municipal de Areado, em 02 de maio de 2024.

NICÁCIO PIO DE FARIA  
Secretário-Geral